

Lei nº 195
de 6 de Dezembro de 1954
Aumentando a Pensão
mensal a' Dna Maria
Vieira Peres.

Mauricio Leite de Moraes, Pre-
feito Municipal de Orlândia, u-
sando das atribuições que lhe são
conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara -
Municipal de Orlândia decreta e
em promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica elevado de
CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) pa-
ra CR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros)
a pensão concedida pelo município
a' Dona Maria Vieira Peres, viúva
do Ex Fiscal municipal José Peres,
a partir do dia 1º de Janeiro de
1955.

Artigo 2º As despesas para exe-
cução da presente lei, correrão pela
verba própria do orçamento do exer-
cício de 1955, suplementada se neces-
sário.

Artigo 3º A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação revo-
gando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Or-
lândia, 6 de Dezembro de 1954,

Mauricio Leite de Moraes
Prefeito Municipal

Eu Jaime Lodi, Escriurario

da Recita e Despesa Municipal a
registrei nesta data.

Lei nº 196

De 6 de Dezembro de 1954.
Considerando ponto facultativo o dia 8 de Dezembro e/ano, nas repartições bancárias e comerciais desta cidade.

Município, Corte de Moraes, sujeito Municipal, de Orlandia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decreta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica considerado ponto facultativo em Orlandia, o dia 8 (Oito) de Dezembro de 1954, em virtude da ordenação sacerdotal do Orlandino, Luiz Eugenio Leres, devendo, consequentemente, permanecer fechados os estabelecimentos comerciais e bancários desta cidade.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Suplente Municipal de Orlandia,
6 de Dezembro de 1954.

a) Município Corte de Moraes - Prefeito Municipal.

Eu Jaime Souti, Escriurario da